

# EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## EXCELENTÍSSIMA COORDENADORIA DE GESTÃO MUNICIPAL - CGM

**PROCESSO nº 197785/2024**

**INTERESSADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE  
2023

INSTRUÇÃO Nº 1893/2024 – CGM – PRIMEIRO EXAME

Ofício nº 1873/24-OCN-DP, Relator: Maurício Requião de Mello e Silva

Ofício nº 1874/24-OCN-DP, Relator: Maurício Requião de Mello e Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, Cidade Alta, na cidade de Jaguariaíva – Paraná, por seu **Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Almeida Salim, nº 24, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaguariaíva – Paraná, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

### **MANIFESTAÇÃO / ESCLARECIMENTOS**

Conforme instrução nº 1893/2024 – CGM – PRIMEIRO EXAME



Ofício nº 1873/24-OCN-DP de 1 de julho de 2024.

Ofício nº 1874/24-OCN-DP de 1 de julho de 2024.

**CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO**, segue:

Informamos que Este Controle Interno, respeitosamente desde de seu ingresso no Cargo Efetivo de Oficial de Controle Interno no dia 17 de novembro de 2008, procurou sempre atender a todas as instruções normativas feitas por este Tribunal de Contas, e, qualquer outro apontamento, e, não foi diferente com a instrução normativa 180/2023.

Com relação aos apontamentos feitos pela CGM, através do ato emitido por Carlos Alberto Hemberger – Auditor de Controle Externo – Contábil – Matrícula nº 501255. Ato revisado por Rafael Augusto Fontana – Auditor de Controle Externo – Contábil – Matrícula nº 516740/ Rosane do Rocio Tosato Zinher – Auditora de Controle Externo – Contábil – Matrícula nº 510998/ Joslei Gequelin – Auditor de Controle Externo – Contábil nº 517313 informamos:

Que será refeito o relatório do controle interno para a prestação contas do exercício financeiro de 2023, apresentando conteúdo suficiente conforme modelo anexo à instrução normativa nº 180/2023, a qual regulamenta a prestação de contas deste exercício de 2023.

Com relação aos comentários adicionais da análise técnica: onde diz que deixou de ser encaminhada cópia do ato de nomeação do responsável pelo Controle Interno para o exercício financeiro de 2023 relatamos:

Por ser um cargo efetivo com aprovação em concurso público, específico para Oficial de Controle Interno, o qual este controle interno assumiu conforme termo de posse em anexo datado de 17 de novembro de 2008, foi compreendido que não precisaria de ato de nomeação para responsável de controle interno.

Em caráter complementar, em anexo juntamos também Decreto Legislativo nº 15/2023, o qual nomeia o servidor efetivo senhor Fabrício Ziemer da Cruz para Oficial de Controle Interno da Câmara Municipal de Jaguariaíva – Paraná, para função gratificada de Coordenador de Controle Interno, nos termos da Lei Municipal nº 2407/2012 c/c Lei Municipal 2967/2023, tendo por data de nomeação em 21 de julho de 2023.

Conforme contraditório já apensado ao processo nº 197785/2024, instrução nº 1893/2024 – CGM – primeiro exame, Ofício nº1873/24-OCN-DP e Ofício nº 1874/24-OCN-DP, eu **JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**, denominado já acima, e, vereador presidente do exercício 2023; tomei conhecimento do teor da defesa e concordo com a mesma.

**ANTE O EXPOSTO**, face ao conhecimento e concordância, **REQUER-SE**, respeitosamente, pela aprovação da prestação de contas do exercício de 2023, e a não aplicação de multa uma vez que foram cumpridas as determinações estabelecidas por este Tribunal.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Jaguariaíva, em 16 de julho de 2024.



**Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO**  
*Vereador Presidente da Câmara Municipal*